

Código de Ética da Roda Educativa

1. Introdução e Propósito

O Código de Ética da Roda Educativa é um instrumento orientador das práticas institucionais, formativas e relacionais da organização. Ele reafirma o compromisso coletivo com uma educação pública democrática, inclusiva, antirracista e livre de todas as formas de violência e discriminação, alinhada aos valores e princípios da Política de [Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#).

A Roda Educativa entende que a ética permeia todo o funcionamento da instituição e se estabelece no contexto de um processo formativo e coletivo, construído no cotidiano das relações entre todos os membros da equipe e destes com educadoras e educadores, estudantes, famílias, parceiras/os, comunidades e poder público.

Esse compromisso se manifesta em todas as esferas: na conduta individual, na gestão institucional e na maneira como a organização atua nos territórios. Mais do que um conjunto de regras, este Código é um guia prático e educativo para promover uma cultura de respeito, empatia, diálogo e corresponsabilidade. Ele expressa nossa postura diante de temas fundamentais como:

- a proteção integral de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade;
- a prevenção e o enfrentamento de qualquer forma de abuso, assédio, exploração, discriminação, preconceito ou negligência;
- a promoção de um ambiente institucional seguro, equitativo, democrático e acolhedor, que favoreça o desenvolvimento humano e profissional.

O Código aplica-se a todas as pessoas vinculadas à Roda Educativa — colaboradoras/es, formadoras/es, prestadoras/es de serviço, voluntárias/os, parceiras/os e participantes de projetos — e deve orientar sua conduta nos espaços físicos, digitais e comunitários onde a organização atua. Ao aderir a este Código, cada pessoa assume o compromisso de agir em conformidade com os valores éticos da Roda Educativa e com a Política de Proteção, zelar pelo bem-estar coletivo, ambientes seguros e fortalecer uma cultura de confiança, colaboração, escuta e responsabilidade compartilhada.

2. Princípios e Valores Fundamentais

O Código de Ética da Roda Educativa reflete os valores que orientam nossa prática profissional, formativa e nossas relações institucionais.

Esses valores se articulam com os eixos da Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, garantindo coerência entre discurso e prática.

Na Roda Educativa, acreditamos e nos comprometemos com:

2.1. Respeito e Dignidade Humana

Tratar todas as pessoas com respeito, sem distinção de origem, gênero, raça, etnia, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou condição social.

Nenhuma forma de violência, assédio, discriminação ou humilhação é tolerada.

2.2. Equidade e Inclusão

Promover oportunidades justas e acessíveis, reconhecendo as desigualdades históricas e estruturais da nossa sociedade e atuando de forma intencional para repará-las.

Todas as pessoas podem participar e expressar-se livremente, com segurança e acolhimento.

2.3. Diálogo e Escuta Ativa

Valorizar o diálogo como parte da formação e da resolução ética de conflitos.

A escuta deve ser valorizada como uma prática institucional — ela sustenta as decisões e permite o aprendizado mútuo.

2.4. Integridade e Responsabilidade

Agir com coerência entre valores, atitudes, palavras e ações. Cumprir os compromissos assumidos e respeitar a confiança depositada pela comunidade educativa e pelos parceiros.

2.5. Transparência

Garantir clareza nas comunicações, devolutivas e processos, assegurando o acesso à informação e a prestação de contas de forma ética e acessível.

2.6. Proteção e Cuidado

Adotar postura de **tolerância zero** frente a qualquer forma de abuso, importunação ou exploração sexual, física, moral ou simbólica.

Toda pessoa vinculada à Roda Educativa é corresponsável por prevenir, identificar e comunicar situações de risco ou violação, segundo a Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

2.7. Colaboração e Solidariedade

Trabalhar de forma cooperativa, generosa, compartilhando saberes, decisões e responsabilidades. O trabalho coletivo é a base da prática ética e educativa.

2.8. Alteridade e Empatia

Reconhecer o outro como sujeito histórico, singular, dotado de diferentes saberes, de direito constitucional e cidadão digno de respeito. A ética se faz no encontro, na escuta e no respeito à diferença.

Esses princípios orientam não apenas as ações da Roda Educativa, mas também a maneira como cada pessoa, representante da instituição, deve atuar para fortalecer a missão institucional e a proteção integral de todas as pessoas envolvidas.

3. Condutas Esperadas

A Roda Educativa define condutas éticas que devem ser observadas por todas as pessoas vinculadas à organização, garantindo um ambiente institucional e formativo seguro, respeitoso e coerente com este Código de Ética e com a Política de [Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#)

3.1. Condutas Gerais

Todas as pessoas que colaboram ou se relacionam com a Roda Educativa **devem sempre**:

- conhecer este Código de Ética e a Política de Proteção e zelar pelo seu cumprimento;
- manter conduta respeitosa, solidária e colaborativa;
- promover um ambiente seguro e livre de qualquer forma de violência, discriminação, racismo, assédio, importunação ou exploração sexual;
- proteger a integridade física, emocional e moral de crianças, adolescentes, jovens, os profissionais, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade;
- adotar linguagem e postura respeitosa, valorizando a diversidade e evitando estereótipos ou expressões ofensivas;
- encaminhar dúvidas, denúncias ou situações de violação ao Comitê de Proteção da Roda Educativa, por meio do e-mail protecao@roda.org.br ou do formulário de denúncias disponível em <https://bit.ly/formdenunciasrodaeducativa>;
- cooperar com as ações de prevenção, escuta e formação promovidas pela Roda Educativa.

Nenhuma pessoa vinculada à Roda Educativa pode:

- usar de sua posição para constranger, silenciar, intimidar ou manipular outras pessoas;
- tolerar ou minimizar situações de assédio, exploração, preconceito ou abuso;
- compartilhar imagens, informações, textos ou relatos sem o consentimento da pessoa envolvida;
- buscar resolver situações de violação por conta própria, sem comunicar ao Comitê de Proteção;
- consumir bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas, bem como exercer atividades sob seus efeitos, durante a prestação de serviços, atividades formativas, reuniões, visitas técnicas, eventos ou deslocamentos realizados em nome da Roda Educativa, incluindo viagens e transportes terrestres, aéreos, ferroviários, aquaviários ou por qualquer outro meio.

3.2. Conduta das Lideranças

As pessoas que exercem funções de liderança — diretoras/es, coordenadoras/es, analistas e gestoras/es de projeto — têm responsabilidades adicionais de:

- garantir ambiente de trabalho seguro e inclusivo;
- promover e divulgar este Código e a Política de Proteção em suas equipes e projetos;
- adotar critérios éticos e antidiscriminatórios em processos seletivos e avaliações;
- assegurar que denúncias sejam acolhidas, tratadas com confidencialidade e encaminhadas ao Comitê de Proteção;
- zelar pela equidade de oportunidades e pela acessibilidade de pessoas com deficiência.

3.3. Conduta das Equipes atuantes nos projetos

Quem atua nos projetos deve:

- assegurar que as atividades estejam livres de situações vexatórias, ofensivas ou discriminatórias;
- solicitar consentimento prévio para uso de imagem e materiais de participantes, especialmente crianças, adolescentes e jovens;

- escolher espaços e metodologias acessíveis e seguras para todos os públicos;
- incluir reflexões sobre proteção, equidade e ética nas práticas pedagógicas.

3.4. Conduta da Equipe de Comunicação e de produção de conteúdos para publicações

Ver item “Comunicação”.

3.5. Conduta dos Parceiros e Beneficiários de Projetos

Parceiros externos e beneficiários dos projetos também têm responsabilidades éticas como:

- conhecer e respeitar este Código e a Política de [Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#);
- comunicar imediatamente qualquer situação de violação à equipe da Roda Educativa ou ao Comitê de Proteção nas situações formativas dos projetos;
- comunicar à equipe da Roda Educativa qualquer situação de violação que aconteça em escolas ou departamentos públicos envolvidos no projeto, quando não conseguir encaminhar internamente;
- nunca tentar resolver individualmente casos de violência, assédio ou discriminação;
- garantir que suas práticas e ambientes respeitem os princípios éticos da Roda Educativa durante a execução do projeto.

4. Relações Institucionais

As relações institucionais da Roda Educativa refletem o compromisso com a ética, a proteção e o fortalecimento da educação pública, democrática, antirracista e inclusiva.

Toda prestação de serviços, parceria, convênio ou ação compartilhada deve contribuir para a garantia de direitos, o combate às desigualdades e a promoção da integridade humana.

4.1. Condutas Institucionais

A Roda Educativa e suas representações devem:

- atuar de forma ética, transparente e responsável em todos os acordos e parcerias;
- garantir a clareza e a veracidade das informações prestadas a parceiros e órgãos públicos;
- evitar práticas que possam gerar conflito de interesses de toda natureza favorecimento ou uso indevido de recursos;
- promover relações de cooperação e não de subordinação, com base na confiança, na escuta e no diálogo;
- garantir que todas as parcerias respeitem os princípios da [Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#) e estejam comprometidas com o bem-estar e a segurança das pessoas envolvidas;
- rejeitar vínculos institucionais com organizações ou indivíduos que contrariem os direitos humanos ou pratiquem discriminação, racismo, violência ou exploração de qualquer natureza.

4.2. Responsabilidade Compartilhada

Toda pessoa que representa a Roda Educativa em reuniões, projetos ou eventos deve zelar pela integridade e coerência da instituição, sendo corresponsável pela prevenção de diferentes violações e pela promoção de ambientes seguros e respeitosos.

5. Diversidade, Equidade e Inclusão

A Roda Educativa reconhece a diversidade como valor ético e pedagógico e atua de forma intencional para garantir equidade, inclusão e justiça em todos os espaços e processos.

5.1. Princípios

- a diversidade é uma riqueza e uma fonte de produção de novos conhecimentos coletivos e individuais;
- a equidade requer ações de reparação para enfrentar desigualdades históricas e estruturais;
- a inclusão é um dever ético e institucional.

5.2. Compromissos

A Roda Educativa compromete-se a:

- promover a equidade racial, de gênero, de deficiência e de orientação sexual, combatendo qualquer forma de discriminação;
- valorizar a representatividade e a pluralidade nas equipes, parcerias nas formações e na produção de conteúdos;
- assegurar acessibilidade física, comunicacional e atitudinal em suas ações e materiais;
- garantir que todas as pessoas possam participar de forma livre, segura e respeitosa;
- oferecer formação continuada às equipes sobre antirracismo, gênero, diversidade e proteção;
- adotar tolerância zero para qualquer ato de assédio, preconceito, importunação ou violência.

Esses compromissos dialogam diretamente com a [Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#), que reconhece a condição de vulnerabilidade como um conceito ampliado, abrangendo fatores sociais, culturais e institucionais que exigem atenção e ação permanente.

6. Uso de Recursos e Responsabilidade

A ética da Roda Educativa se expressa também no uso responsável, transparente e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros.

O uso de recursos é uma forma de demonstrar integridade, confiança e compromisso social.

6.1. As pessoas são o centro da atuação da Roda Educativa

A organização reconhece e valoriza a diversidade de vínculos profissionais presentes em suas relações de trabalho e colaboração — incluindo pessoas físicas prestadoras de serviço, consultoras/es, formadoras/es, coordenadoras/es de áreas e projetos, conselheiros, além de organizações parceiras, compreendidas aqui como financiadores e os territórios municipais e estaduais com os quais a Roda Educativa se relaciona.

Independentemente da natureza contratual, todas as relações devem ser pautadas pela ética, justiça, pelo respeito e pela transparência.

A Roda Educativa deve:

- cumprir integralmente a legislação civil, trabalhista e contratual aplicável a cada tipo de vínculo profissional;

- assegurar relações contratuais claras, justas e não subordinadas, baseadas na confiança e na responsabilidade compartilhada;
- valorizar a diversidade, a autonomia e colaboração profissional e o aprendizado contínuo;
- garantir condições adequadas de trabalho, respeito, de diálogo e escuta para todas as pessoas envolvidas em suas ações;
- evitar práticas abusivas, sobrecarga ou situações que coloquem em risco a saúde física e emocional das pessoas colaboradoras e parceiras.

6.2. Recursos Financeiros e Materiais

A Roda Educativa e seus parceiros devem:

- utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades pactuadas;
- cumprir a legislação vigente e as boas práticas contábeis;
- manter registros transparentes e relatórios fidedignos;
- zelar pela integridade institucional e pela correta aplicação dos recursos;
- evitar qualquer desvio, conflito de interesse ou favorecimento pessoal.
- evitar o desperdício e zelar pelo impacto ambiental decorrente da compra e/ou uso de materiais.

6.3. Prestação de Contas e Integridade

A prestação de contas é uma expressão do compromisso ético e institucional da Roda Educativa. A transparência é um valor essencial que deve orientar todas as operações financeiras, contábeis, trabalhistas e fiscais, assegurando confiança e legitimidade junto às pessoas, comunidades e parceiros financiadores.

A Roda Educativa e suas equipes devem:

- manter registros detalhados e atualizados de todas as ações, recursos e contratos;
- garantir que toda ação e despesa estejam documentadas e disponíveis para auditoria interna e externa;
- assegurar clareza, precisão e veracidade nas informações apresentadas aos parceiros financiadores e às instâncias públicas de controle;
- cumprir integralmente a legislação aplicável e os compromissos estabelecidos em convênios, termos de fomento ou contratos de parceria;
- adotar processos que previnam fraudes, irregularidades ou desvios de finalidade;
- utilizar o nome, a marca e a imagem institucional somente com autorização e em conformidade com os princípios deste Código.

O uso responsável e transparente dos recursos é, portanto, parte da proteção institucional, profissional, da sustentabilidade e da credibilidade pública da Roda Educativa.

7. Comunicação ética e formativa

A comunicação é um espaço essencial de formação, diálogo, expressão ética e estético. Para a Roda Educativa, é também um instrumento pedagógico, pelo qual compartilhamos aprendizados e

disponibilizamos conhecimentos construídos.

Todas as ações de Comunicação, sejam elas tomadas pela equipe da área ou por colaboradores de outras áreas, devem zelar pela transparência do nosso trabalho, e representar da forma mais respeitosa possível as pessoas, as ideias, os territórios e as instituições com quem trabalhamos.

Por isso, todos os conteúdos produzidos devem:

- valorizar a escuta, o diálogo e o respeito;
- promover conhecimento, reflexões e práticas de proteção, diversidade e equidade;
- contribuir para o fortalecimento de uma cultura de paz, empatia e responsabilidade social;
- zelar pela imagem da instituição e de seus colaboradores e parceiros.

7.1. Comunicação Institucional

Toda comunicação oficial deve:

- refletir os valores éticos, estéticos e educativos da Roda Educativa;
- utilizar linguagem clara, acessível, respeitosa e livre de discriminação;
- ser verificada quanto à veracidade das informações;
- seguir os padrões de identidade institucional definidos pela organização;
- garantir a segurança e privacidade dos dados utilizados.
- conhecer e considerar as regras de uso das marcas dos parceiros da instituição;

nas iniciativas desenvolvidas em parceria, zelar pelos combinados feitos com todos os envolvidos que se refiram à identidade visual, à marca e à estratégia de comunicação como um todo.

7.2 Comunicação e Redes Sociais

Quem produz conteúdo para redes sociais ou qualquer canal de relacionamento com quaisquer públicos deve:

- evitar qualquer estereotipação de gênero, raça, classe ou território;
- garantir autorização expressa para uso de imagens de pessoas identificáveis, especialmente crianças e adolescentes;
- zelar pela privacidade e dignidade das pessoas retratadas;
- representar a diversidade de forma respeitosa e contextualizada;
- dar os créditos corretamente às pessoas envolvidas na produção;
- preservar a autenticidade das vozes nos depoimentos e entrevistas, evitando distorções que descaracterizem as falas originais;
- manter confidencialidade sobre informações sensíveis compartilhadas em reuniões, documentos internos ou conversas com parceiros, até que haja autorização para divulgação;
- comunicar com transparência sobre resultados, desafios e aprendizados dos projetos, evitando omitir dificuldades ou superestimar conquistas;
- respeitar os acordos de comunicação estabelecidos com cada parceiro, incluindo uso de logos, menção institucional e compartilhamento de resultados;
- utilizar linguagem clara, acessível e inclusiva, adequada aos diferentes públicos com quem a Roda Educativa se relaciona;
- identificar claramente quando está se posicionando em nome da Roda Educativa ou em caráter pessoal, especialmente em redes sociais;

- consultar a coordenação antes de conceder entrevistas ou fazer declarações públicas em nome da organização;
- garantir que a comunicação sobre comunidades, escolas e territórios atendidos valorize **suas** potências e não reforce estigmas ou narrativas de carência.

7.3 Relacionamento com a Imprensa

A comunicação da Roda Educativa com veículos de imprensa deve seguir os seguintes princípios:

- apenas pessoas autorizadas pela Direção podem conceder entrevistas ou fazer declarações oficiais em nome da organização;
- ao ser procurado/a por jornalistas, o/a colaboradora deve encaminhar a demanda aos responsáveis pela comunicação institucional;
- em entrevistas autorizadas, as informações prestadas devem ser precisas, contextualizadas e alinhadas aos valores e posicionamentos da Roda Educativa;
- dados sobre projetos, parcerias e comunidades atendidas só devem ser compartilhados com autorização prévia e respeito aos acordos de confidencialidade;
- a divulgação de resultados e conquistas deve ser transparente;
- quando a matéria envolver parceiros, beneficiários/as ou comunidades, é fundamental garantir que essas pessoas ou instituições estejam informadas e, quando necessário, tenham dado seu consentimento;
- em situações de crise ou temas sensíveis, a comunicação com a imprensa deve priorizar a proteção das pessoas envolvidas e a responsabilidade institucional e profissional.

7.4. Proteção de Dados e Privacidade

A Roda Educativa cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e adota medidas técnicas e administrativas para proteger as informações pessoais de todas as pessoas envolvidas em seus projetos.

São compromissos da instituição:

- coletar e utilizar dados pessoais apenas para finalidades legítimas e educativas;
- armazenar e processar informações de forma segura e restrita;
- obter consentimento informado antes do uso de dados ou imagens;
- garantir o direito à privacidade e à eliminação de dados quando solicitado.

8. Compromisso com a Sustentabilidade

A sustentabilidade, na Roda Educativa, é um valor ético que atravessa todas as dimensões: social, ambiental, institucional e educativa.

Agir de forma sustentável é cuidar das pessoas, dos recursos e das relações, garantindo continuidade e coerência com os valores da organização.

8.1. Sustentabilidade Social e Institucional

A Roda Educativa compromete-se a:

- garantir o bem-estar e a valorização das pessoas colaboradoras e parceiras;

- cultivar relações institucionais baseadas na confiança, na colaboração, no respeito e na corresponsabilidade;
- planejar suas ações de forma responsável, assegurando continuidade, impacto social positivo e justo;
- desenvolver projetos e promover formações que contribuam para o desenvolvimento sustentável das redes públicas de ensino e das comunidades.

8.2. Sustentabilidade Financeira

A organização compromete-se a:

- buscar parcerias e financiamentos alinhados aos seus valores e à educação pública de qualidade;
- rejeitar apoios que comprometam sua autonomia ou princípios éticos;
- assegurar transparência na captação e uso dos recursos;
- planejar financeiramente suas ações de modo responsável e equilibrado.

8.3. Sustentabilidade Ambiental e Cultural

A Roda Educativa adota práticas que reduzem o impacto ambiental e fortalecem a cultura do cuidado e da preservação:

- uso racional de materiais e energia;
- preferência por meios digitais acessíveis e sustentáveis;
- valorização da diversidade cultural e dos saberes locais;
- promoção da consciência ecológica e social em suas formações.

9. Processos de Denúncia e Consequências

A Roda Educativa entende que a ética se constrói também na forma como se lida com situações de conflito, descumprimento de normas e violações de direitos.

Por isso, este Código estabelece diretrizes claras e integradas [à Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#) para o acolhimento, escuta e encaminhamento responsável de denúncias.

9.1. Princípios do Processo Ético

Todos os relatos serão tratados conforme os princípios de:

- escuta e acolhimento humanizado, sem julgamentos e com respeito à pessoa que denuncia;
- confidencialidade e proteção de dados, garantindo sigilo absoluto sobre a identidade de quem comunica;
- imparcialidade e integridade no tratamento dos casos;
- proporcionalidade e cuidado nas medidas adotadas;
- proteção contra retaliações, assegurando que ninguém será punido por relatar de boa-fé.

9.2. Canal de Comunicação e Denúncia

A Roda Educativa dispõe de um **Comitê de Proteção** responsável por receber, analisar e encaminhar denúncias, por meio dos canais:

- E-mail institucional: protecao@roda.org.br
- Formulário de denúncias: <https://bit.ly/formdenunciasrodaeducativa>

Os canais estão abertos a todas as pessoas vinculadas à Roda Educativa: colaboradoras/es, prestadoras/es de serviço, voluntárias/os, parceiras/os, participantes de cursos e projetos, e representantes de redes públicas.

9.3. Etapas do Processo Ético

Os casos comunicados são tratados segundo as seguintes etapas:

1. recebimento e acolhimento: o relato é registrado e a pessoa é acolhida de forma segura e sigilosa.
2. análise preliminar: o Comitê avalia a gravidade e define as medidas adequadas, podendo ouvir as partes envolvidas.
3. encaminhamento: conforme a natureza do caso, pode haver mediação de conflito, orientação formativa ou abertura de processo de apuração institucional.
4. conclusão e devolutiva: o Comitê comunica às partes as medidas adotadas e encaminha recomendações à coordenação da Roda Educativa.
5. registro e acompanhamento: todos os casos são documentados em registro confidencial, com controle de acesso restrito.

9.4. Medidas e Consequências

Dependendo da gravidade da situação e do impacto ético envolvido, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- orientação e acompanhamento formativo, para situações de menor impacto;
- advertência escrita, em caso de reincidência ou violação moderada;
- desligamento de vínculos ou exclusão de participação, quando houver desrespeito grave aos princípios deste Código;
- encaminhamento às autoridades competentes, nos casos de assédio, discriminação, exploração, violência física, sexual, simbólica ou uso indevido de recursos.

A Roda Educativa garante prioridade de atendimento e acolhimento humanizado a casos de assédio moral, sexual ou discriminação, reconhecendo o impacto e a urgência dessas situações.

9.5. Acompanhamento e Aprendizado Institucional

Além das medidas cabíveis, cada situação é entendida como uma oportunidade de reflexão e aprendizado coletivo. A Roda Educativa promove ações formativas e revisões de práticas institucionais sempre que um caso sinaliza a necessidade de aprimorar políticas, fluxos ou processos.

9.6. Responsabilidade Ética Coletiva

Toda pessoa que atua para a Roda Educativa tem a responsabilidade de:

- agir preventivamente diante de riscos;
- comunicar situações de violação assim que identificadas;
- colaborar para o fortalecimento da cultura de proteção e ética.

A omissão diante de casos de violação também constitui falha ética e poderá gerar medidas corretivas.

10. Assinatura e Compromisso

O **Código de Ética da Roda Educativa** é um compromisso coletivo e permanente.

Sua efetividade depende da adesão consciente e da prática cotidiana de todas as pessoas que constroem e se relacionam com a organização.

Ao participar de atividades, formações, projetos ou parcerias da Roda Educativa, cada pessoa declara que:

- leu, compreendeu e se compromete a seguir os princípios e diretrizes deste Código;
- agirá de forma ética, respeitosa e responsável em todas as relações;
- zelar pelo cumprimento da [Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade](#);
- comunicará situações que contrariem este Código, utilizando os canais institucionais;
- contribuirá para a promoção de ambientes seguros, colaborativos e inclusivos.

A assinatura — física ou digital — representa adesão simbólica e ética aos valores da Roda Educativa, reforçando o compromisso coletivo de fortalecer a educação pública com integridade, empatia e responsabilidade social.

11. Fundamentação Legal e Referências Normativas

O **Código de Ética da Roda Educativa** se fundamenta nas legislações e convenções nacionais e internacionais que orientam a proteção de direitos, a equidade e a responsabilidade institucional.

11.1. Legislação Nacional

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013);
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
- Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989);
- Lei nº 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

11.2. Convenções e Normas Internacionais

- Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989);
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006);
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (ONU, 1979);
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994);
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948);
- Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015).

11.3. Documentos Institucionais de Referência

- Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade da Roda Educativa (2ª edição, 2025);
- Políticas internas de Comunicação, Diversidade e Gestão de Projetos;
- Princípios de Ética e Conduta da Roda Educativa;
- Relatórios anuais e pareceres públicos da organização.

12. Atualização e Revisão

O presente **Código de Ética da Roda Educativa** é um documento vivo.

Sua revisão deve ocorrer periodicamente ou sempre que novas legislações, práticas institucionais ou aprendizados coletivos exigirem atualização.

A revisão será conduzida pela **Coordenação Institucional e pelo Comitê de Proteção**, com a participação de colaboradoras/es, voluntárias/os, parceiras/os e representantes das comunidades escolares.

Versões atualizadas serão divulgadas publicamente no site oficial da Roda Educativa.

Roda Educativa – Novembro de 2025